



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026
BB: 1097687
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.819/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ora representado pela Secretária Municipal Sra. Ana Paula de Souza, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Portaria Municipal nº 30.709 de 13 de março de 2026 e Decreto Municipal 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS**, considerando as requisições nº 693/2026, 724/2026, 726/2026, 727/2026, 728/2026, 729/2026, 731/2026, 732/2026, 733/2026, 734/2026, 735/2026, 737/2026, 741/2026, 762/2026 e 769/2026 efetuadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2675/2026 e 2759/2026 efetuadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1003/2026 efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS e 2751/2026 efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17 de agosto de 2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Araraquara/SP ou pelo e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para **participação exclusiva** de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS**



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

01.02. Compõem o objeto desta licitação os lotes:

COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTES: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11 e 12.

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTES: 02, 05, 08 e 13.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, denominado "Pregoeiro" conforme art.8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Jaqueline Helena Sales, sendo sua suplente Michelle Vicentine de Arruda Gomes e a equipe de apoio Priscila Aparecida Marcelino.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que



atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Não poderão disputar esta licitação:

05.06.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.06.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.06.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.06.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.06.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.06.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.06.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.06.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.06.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.06.10. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para as mesmas (cota reservada).

05.07. O impedimento de que trata o item 05.06.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.08. A vedação de que trata o item 05.06.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.09. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:



- 05.09.01.** Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 05.09.02.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;
- 05.09.03.** Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;
- 05.09.04.** Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

05.10. A composição do consórcio deverá contemplar:

- 05.10.01.** O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;
- 05.10.02.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
- 05.10.02.01.** A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;
- 05.10.02.02.** Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- 05.10.02.03.** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
- 05.10.02.04.** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Social, até o encerramento do prazo indicado no item 05.09.02;

05.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.12. Outras condições de participação relativas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontram-se no item 12 deste edital.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A administração pública municipal não tem nenhuma responsabilidade sobre o sistema eletrônico, bem como suas regras e seu funcionamento.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes** para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 07.11.01.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 07.11.02.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 07.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 07.12.01.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 07.12.02.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 07.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 07.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 07.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 08.01.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 08.01.01.** As propostas deverão ser apresentadas com base no valor total do lote.
- 08.02.** O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 08.03.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 08.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 08.04.01.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 08.05.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 08.06.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 08.07.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 08.08.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 08.09.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos, quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 08.09.01.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 08.10.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 08.10.01.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO DO LOTE** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.11. O modo de disputa desta licitação será o “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e observará as seguintes regras:

09.11.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.11.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.11.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.11.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.13. O licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.16.01. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.16.02. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.16.03. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.17.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.17.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.17.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.17.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.17.04.01. Junto da proposta adequada, o licitante deverá apresentar declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, a empresa apresentará toda documentação exigida no item 6.2, 6.3 e seus subitens, do Termo de Referência a título de assinatura da Ata de Registro de Preços.

09.17.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas neste edital.

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;

10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.04.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.04.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.05.01.02. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.08. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.08.02. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10.12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.12.01. O Arrematante será convocado para apresentar as amostras dos produtos por ele ofertados, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Termo de Referência;

10.12.02. Deverão ser entregues amostras **pelo vencedor**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação do (a) agente de contratação/pregoeiro (a), no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 – Vila José Bonifácio – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis – **01 (uma) amostra de cada item**, não podendo ser entregue catálogo ou prospecto, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.

10.12.03. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12.04. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12.05. A avaliação de amostras será realizada por servidores disponíveis e escolhidos na ocasião. As amostras serão avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital. Serão utilizados critérios de avaliação como: Odor, Resistência das embalagens, Eficiência, Composição química, entre outros.

10.12.06. **Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.02.01. SOMENTE PARA EMPRESA(S) VENCEDORA(S) será exigido junto à proposta, **DECLARAÇÃO** de que, caso se sagre vencedora do certame, a empresa apresentará toda documentação exigida no item 6.2, 6.3 e seus subitens, do Termo de Referência, conforme **item 09.17.04.01. deste edital.**

11.03. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

11.03.01. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

11.03.02. a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

11.04. Será permitida a participação de consórcio de empresas, onde a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



11.04.01. O consórcio quando não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.05. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

11.06. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO IV OU IV.A**

11.07. O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO V**

11.08. O licitante de micro e pequenas empresas deverá apresentar declaração que elas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP **ANEXO V.A**

11.09. O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**

11.10. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.13.01. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.02. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.15.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.15.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.15.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.15.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.15.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.15.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.15.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



11.15.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

11.15.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.15.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.15.03.01. Certidão negativa de falência;

11.15.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.15.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.15.03.02.02. Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.15.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 307.487,79 (trezentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.15.03.03.01. Os licitantes que não participarem de todos os lotes, deverão possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote (s) participante (s).

11.15.03.04. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 338.236,57 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.15.03.05.01. e 11.15.03.05.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.15.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

11.15.03.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.15.04. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.15.05. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.15.05.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para regularização da documentação.

11.15.05.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.15.05.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.16. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.15.05 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.03. Para o lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.03.01. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.04. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. Os valor estimado do certame é de **R\$ 2.921.449,60 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, sendo os totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta:

• **R\$ 520.329,01 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo) para o LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 220.644,56 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o LOTE 02 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 306.686,79 (Trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o LOTE 03 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 409.394,38 (Quatrocentos e nove reais, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**



para o **LOTE 04 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 96.547,90 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para o LOTE 05 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 264.201,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e um reais) para o LOTE 06 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 169.801,61 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos) para o LOTE 07 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 105.047,74 (Cento e cinco mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o LOTE 08 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 280.375,41 (Duzentos e oitenta mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para o LOTE 09 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 318.662,64 (Trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para o LOTE 10 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 116.531,26 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) para o LOTE 11 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 98.437,70 (Noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para o LOTE 12 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R\$ 14.789,60 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para o LOTE 13 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.06.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.06.02. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, conforme item 21.09, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas digitais e disponibilizada em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.05. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.06. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.07. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.08. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

16.09. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

16.10. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.



16.11. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 (doze) meses mencionados no item 16.08 ou do período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

16.12. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

16.13. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

16.14. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

16.15. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e as respectivas consequências seguirão as regras dos art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

16.16. Os casos de extinção da contratação, serão regulamentados pelos arts. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

16.17. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.01. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.01.01. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.01.02. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.02. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.02.01. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.02.02. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.03. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.03.01. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.03.02. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 13.418/23.

17.04. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.04.01. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.04.02. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, para continuidade do fornecimento, desde que comprovado o preço vantajoso, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

18.01.01. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 13.418/23.

18.02. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

18.03. A gestão da “Ata de Registro de Preço” será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



18.04. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

18.04.01. O local da entrega dos bens será no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ôpice, nº 154 – Vila José Bonifácio – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados, podendo ocorrer alteração do endereço, ao qual será avisado com antecedência.

18.05. Correm por conta da detentora do registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.01.01. Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando se o mesmo se encontra em condições satisfatórias, de acordo com os requisitos estabelecidos.

19.01.02. Não serão aceitos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

19.01.03. A descarga dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados por um funcionário do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara.

19.02. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

19.02.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade;

19.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega total do produto licitado, desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

20.01.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento a nota fiscal/fatura e comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

20.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

20.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



-
- 21.01.01.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.01.02.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 21.01.02.01.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.01.02.02.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.01.02.03.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.01.02.04.** Deixar de apresentar amostra;
 - 21.01.02.05.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.01.03.** Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.01.04.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.01.05.** Fraudar a licitação;
- 21.01.06.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.01.06.01.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.01.06.02.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.01.06.03.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.01.07.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.01.08.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 21.01.09.** Atrasar ou omitir na entrega dos bens;
- 21.01.10.** Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.
- 21.02.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.02.01.** Advertência;
 - 21.02.02.** Multa;
 - 21.02.03.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 21.02.04.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.03.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.03.01.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.03.02.** As peculiaridades do caso concreto
 - 21.03.03.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.03.04.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.03.05.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.04.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para o contrato, do valor obtido após a disputa de preços ou do valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.04.01.** Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.
 - 21.04.02.** Para as infrações previstas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03, a multa será 10% do valor do contrato licitado.
 - 21.04.03.** Para as infrações previstas nos itens 21.01.04, 21.01.05, 21.01.06, 21.01.07, 21.01.08, 21.01.09 e 21.01.10, a multa será de 15%.



21.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.01.04, 21.01.05, 21.01.06, 21.01.07 e 21.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.01.01, 21.01.02 e 21.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.01. Das obrigações da contratada:

23.01.01. A contratada se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

23.01.02. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

23.01.03. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

23.01.04. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



23.01.05. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.01.06. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.01.07. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.01.08. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

23.02. Das obrigações da contratante:

23.02.01. Efetuar o recebimento dos produtos.

23.02.02. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual exercer a fiscalização.

23.02.03. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

23.02.04. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

23.02.05. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

23.02.06. Notificar sobre qualquer sanção.

23.02.07. Aplicar penalidades quando necessário.

23.03. A fiscalização e o controle das obrigações contratuais serão exercidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

24. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

24.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

24.01.01. A justificativa para a vedação à subcontratação reside na garantia da plena responsabilidade e execução do objeto contratado pela empresa vencedora da licitação. A subcontratação, principalmente a total, pode comprometer a qualidade e o cumprimento do contrato, além de dificultar o controle e a fiscalização por parte da administração pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.03. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

25.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Gerência De Gestão e Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V.A: DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO XII: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO XIII: MATRIZ DE RISCO.

Araraquara, 31 de julho de 2026.

ANA PAULA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de limpeza, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência), para atendimento nas diversas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
17.1.00220	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1L	39.144
17.1.00227	ALCOOL 70% - FRASCO 1L	42.245
17.1.00222	ALCOOL 92,8% - FRASCO 1L	1.788
17.1.00251	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 1L	12.112
17.1.00280	AMACIANTE ROUPAS - FRASCO 2L	10.993
3.1.02922	BALDE DOMESTICO C/ ALÇA 20 LTS.	3.118
17.1.00610	CESTO FECHADO P/ LIXO 100 LTS BRANCO/PRETO C/ TAMPA	284
17.1.00225	CESTO P/ LIXO 10L TELADO S/ TAMPA	2.233
17.1.00224	CESTO PLAST. P/ LIXO 60L C/ TAMPA	1.482
17.1.00230	DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM - FRASCO 1L	4.712
17.1.00169	DESODORIZADOR AEROSOL C/ 360 ML	850
17.1.00248	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	46.920
17.1.00010	DESINFETANTE LIQUIDO DE 5L	6.089
17.1.00123	ESCOVA OVAL P/ LAVAR ROUPAS - UNIDADE	1.024
17.1.00226	ESCOVA (VASSOURA) P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO C/ SUPORTE - UNIDADE	2.276
17.1.715	ESPONJA DUPLA FACE - UNIDADE	28.230
17.1.00084	FLANELA P/ LIMPEZA 50X30 - UNIDADE	6.470
17.1.615	FOSFORO, MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS C/40 PALITOS	2.641
17.1.617	GUARDANAPO TECIDO BRANCO - UNIDADE	1.613
17.1.00194	INSETICIDA DOMESTICO 300ML	7.460
17.1.616	LA DE AÇO PCT C/ 8UN - 60G (TIPO BOM BRIL)	8.158



17.1.618	LIMPA ALUMINIO 500ML	351
17.1.00145	LIMPADOR MULTIUSO C/ 500ML	19.959
17.1.00014	LUSTRA MOVEIS C/200ML	528
17.1.647	PÁ DE ALUMINIO RETA PARA LIXO	1.497
17.1.00138	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 64 ROLOS	736
17.1.619	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO C/1.000FLS.	21.866
17.1.00155	PEDRA SANITARIA - UNIDADE	3.974
17.1.00329	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNIDADES	2.415
17.1.00345	QUEROSENE PARA LIMPEZA - FRASCO 1L	805
17.1.00372	RODO DE ALUMINIO DE NO MINIMO 40 CM COM CABO	2.179
3.1.02329	RODO DE ALUMINIO DE NO MINIMO 60 CM COM CABO	2.137
17.1.00348	RODO DE PIA	133
17.1.716	SABAO ALVEJANTE PÓ PCT 800G	16.933
17.1.00031	SABAO BARRA PCT COM 5 UNIDADES	7.388
17.1.00353	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5L	4.771
17.1.00245	SACO BRANCO DE PANO (ALVEJADO)	14.123
17.1.00549	SACO DE LIXO PRETO 15/20 LTS	1.276
17.1.00550	SACO DE LIXO PRETO 50/60 LTS	1.269
17.1.00551	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS	1.593
17.1.00247	SAPONACEO CREMOSO 300ML	7.121
17.1.00193	VASSOURA DE NYLON C/ CABO (TIPO NOVIÇA)	4.280
17.1.00249	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	2.781
15.1.00589	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO PEQUENO	2.794
15.1.00584	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO MEDIO	8.301
15.1.00581	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO GRANDE	5.941
19.1.08703	FRASCO PULVERIZADOR 500 ML.	3.669

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O quantitativo apresentado foi definido com base no histórico de consumo dos itens e na demanda informada pelas unidades solicitantes, considerando também a projeção média futura necessária para garantir o atendimento contínuo às necessidades dessas unidades.

A aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade permanente de manter a limpeza, conservação e higienização das dependências das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abrangendo inclusive as Secretarias que manifestarem interesse em participar do presente processo. A disponibilização regular desses materiais é imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, preservação dos ambientes e promoção da saúde dos usuários e servidores.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um procedimento que



possibilita maior eficiência na gestão de materiais, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo economia ao erário. A contratação por meio de registro permite que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a necessidade real de ressuprimento, sendo realizadas apenas quando os itens em estoque atingirem níveis mínimos, porém ainda dentro do limite de segurança necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação/aquisição de materiais de limpeza fundamenta-se na manutenção das condições adequadas de higiene dos espaços públicos, assegurando um ambiente limpo, organizado e seguro para todos os usuários e servidores. O uso contínuo desses materiais é indispensável, uma vez que ambientes públicos possuem grande circulação de pessoas, o que aumenta a produção de resíduos e a possibilidade de contaminação e propagação de agentes patogênicos. Dessa forma, a limpeza frequente torna-se essencial para garantir a salubridade dos locais e a prevenção de doenças.

A utilização regular de materiais apropriados contribui para evitar a disseminação de enfermidades contagiosas, como gripes, resfriados e infecções bacterianas, promovendo a saúde coletiva. Além disso, a limpeza adequada com produtos específicos prolonga a vida útil de móveis, equipamentos e superfícies, representando economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Em ambientes que exigem padrões rigorosos de higiene — como cozinhas e outros espaços sensíveis — o uso contínuo dos materiais é imprescindível para o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes.

A manutenção permanente da limpeza também reforça a imagem institucional, transmitindo organização, credibilidade e respeito aos munícipes, visitantes e servidores. Ademais, condições adequadas de higiene e organização contribuem significativamente para o bem-estar e a produtividade das equipes, refletindo de maneira positiva no desempenho das atividades administrativas e na qualidade dos serviços prestados à população.

O presente processo de aquisição de materiais de limpeza destina-se às unidades da rede socioassistencial, Centro da Juventude, Casa de acolhimento para mulheres, UPAS, SAMU, Hospital de retaguarda do Melhado e cozinhas, lactários e copas das unidades da Educação, que não são atendidas pelo Contrato nº 6072/2025, firmado com a empresa Soluções Serviços Terceirizados Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial e hospitalar, bem como serviços de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Ressalta-se que as unidades abrangidas por esse contrato já recebem, de forma regular, os materiais de limpeza necessários para a organização e higienização dos respectivos espaços, não sendo, portanto, objeto do presente processo. São atendidas pelo referido contrato as seguintes unidades: Centro Dia do Idoso, Casa de Acolhida, PROMAIP I, II e III, Residência Inclusiva, CRAS Central e diversas unidades



da Saúde e Educação.

As demais unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social descritas no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) possuem contrato vigente com a FUNAP, sob o Contrato nº 5571/2002, cujo objeto é a utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto de cumprimento de pena, nas dependências externas da contratante, para a realização de atividade laboral pública, em sistema de remuneração fixa, vinculada ao Centro de Ressocialização Feminino. Contudo, a FUNAP não realiza o fornecimento de materiais de limpeza, razão pela qual essas unidades demandam a aquisição direta dos insumos, sendo exatamente estas as unidades contempladas no presente processo.

São elas:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- CRAS VALE DO SOL - Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol - 3331 2411
- CRAS YOLANDA OPICE - Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I – 3322 0728
- CRAS PARQUE SÃO PAULO - Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo - 3322 8725
- CRAS HORTENSÍAS - Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias - 3333 6723
- CRAS SELMI DEY - Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II - 3324 7166
- CRAS MARIA LUIZA - Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I - 3333 5323
- CRAS CECAP - Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II - 3331 7756
- CRAS CRUZEIRO DO SUL - Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda - 3336 9982
- CRAS SÃO RAFAEL - Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael - 3339 7279
- CRAS VALLE VERDE - Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde - 3335 2426

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- CENTRO POP - Avenida José Bonifácio, 570 - Centro - 3331 2313
- CREAS GIRASSÓIS - Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana - 3322 0053
- Conjunto Habitacional "Chafik Haddad" VILA DIGNIDADE Moradia Social - Rua Savéria Lia Rolfsen, 155 - JD Altos do CECAP - Cep: 14.808-294 - 3336- 5445
- Conjunto Habitacional "Maria Salinas" - RECANTO FELIZ - Rua Eloy Rodríguez, 50 - Vila Xavier - Cep: 14.810-020 - 3324-6662

Na Secretaria de Direitos Humanos, os materiais de limpeza serão utilizados por servidores públicos municipais lotados nas unidades e equipes internas responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços. São essas unidades:

- CENTRO DA JUVENTUDE – Av. Domingos Francisco de Paula, nº 395, Jardim Pinheiros;
- CASA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA;
- CASA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS;



Nas Secretarias de Educação e Saúde, os materiais serão utilizados pelos servidores públicos municipais vinculados nas unidades UPA “AMELIA BERNARDINI CUTRALE” (CENTRAL), UPA “DR. ANTONIO ALONSO MARTINEZ (VILA XAVIER), UPA UPA “NEFALIA DE OLLIVEIRA LAUAR (VALLE VERDE), SAMU e para o Hospital de Retaguarda do Melhado da Secretaria de Saúde e diversas unidades da Secretaria da Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratação visa atender as diversas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com entregas parceladas ao longo do período de 12 (doze) meses, atendidas pelo contrato com a FUNAP e as Secretarias de Direitos Humanos, Saúde e Educação também com entregas parceladas, one os materiais serão utilizados por servidores.

Uma vez acionada, a empresa detentora do preço registrado deverá realizar a entrega dos bens requisitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Araraquara, localizado na Rua Renato Ópice, nº 154 – Santa Angelina – CEP 14802-289, telefones (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, no horário das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, conforme solicitações encaminhadas.

Demais elementos necessários ao adequado atendimento da demanda, tais como obrigações e responsabilidades da contratada, especificações técnicas e condições de fornecimento, encontram-se detalhados no Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, isentos de sujidades ou substâncias estranhas à sua composição, e apresentar validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas.

A adoção desta solução assegura conformidade com normas e padrões de saúde e higiene, além de possibilitar a aquisição fracionada dos itens, o que otimiza o uso dos materiais e evita despesas desnecessárias com armazenagem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao contratar um fornecedor de produtos de limpeza, é fundamental estabelecer requisitos claros que assegurem a capacidade da empresa em atender às necessidades específicas do Município. O fornecedor deverá oferecer produtos de qualidade comprovada, adequados aos padrões de higiene e limpeza exigidos



para ambientes públicos, garantindo condições seguras e saudáveis para os usuários. Além disso, deverá disponibilizar uma variedade de itens compatíveis com as demandas dos espaços municipais, incluindo produtos para pisos, superfícies, sanitários, vidros e demais necessidades, todos em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, devendo ser ofertados conforme as características, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.1. Exige-se para todos os produtos 1 (uma) amostra que deverá ser entregue pelo fornecedor vencedor da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do pregoeiro.

6.1.1. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

6.2. SOMENTE PARA EMPRESA(S) VENCEDORA(S) será exigido junto à proposta, DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos solicitados a seguir.

6.3. Apresentar os documentos citados abaixo, em fotocópia por e-mail, assinada e autenticada digitalmente, no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

6.3.1.1. Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

6.3.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

6.3.2. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

6.3.3. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

6.3.3.1. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item 6.3.3, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

6.3.4. Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE DETERMINADO PRODUTO É ISENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.



6.3.5. A Declaração e documentação exigida acima, referente as cláusulas 4.3.1 à 4.3.3 e seus subitens, só será enviada pelas empresas, de produtos que a lei exigir. Se a empresa ou produto que a empresa fornece ou fabrica não é exigido por lei, evidentemente não deverão ser enviados, sendo necessária apenas a declaração solicitada no item 6.3.4.

6.3.6. Será exigido o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), Licença Ambiental e Licença Sanitária, somente do licitante vencedor, caso o mesmo seja fabricante dos itens PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA do Termo de Referência, ficando os demais licitantes dispensados de tal obrigação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

6.4. A contratada deverá entregar os bens requisitados, por um período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e organizada juntamente com as unidades requisitantes, atendendo à necessidade de cada equipamento. Todas as entregas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.5. Durante o recebimento, os produtos serão conferidos, observando-se especialmente:

- datas de validade registradas nas embalagens;
- inviolabilidade das embalagens e dos pacotes;
- integridade e conformidade com as especificações contratadas.

6.5.1. Embalagens violadas, danificadas ou que apresentarem qualquer dúvida quanto à qualidade ou procedência do produto não serão aceitas.

6.6. Todas as despesas relativas a embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como quaisquer outros custos decorrentes da entrega, correrão integralmente por conta da Contratada.

6.7. O objeto será inicialmente recebido provisoriamente, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. Caso sejam identificadas irregularidades, o Contratante poderá:

a) Se a irregularidade for relativa às especificações:

a.1) rejeitar o item, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la conforme orientação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

b) Se a irregularidade for relativa à quantidade ou partes faltantes:

b.1) determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá realizá-la conforme indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após verificada a plena conformidade da quantidade, especificações e validade contratual dos itens, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento ou Recibo assinado pelo servidor responsável.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos, devidamente atestados pela Secretaria requisitante. A quitação será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de transferência bancária, em conformidade com as regras dos convênios vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Uma vez acionado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá realizar a entrega dos bens requisitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil emitido pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizado na Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, CEP 14802-289, telefone (16) 3331-1903 / (16) 3331-1775, no horário das 07h30 às 12h00, de segunda a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, conforme os pedidos encaminhados pela Secretaria.

Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o material será encaminhado às unidades solicitantes, de acordo com os respectivos empenhos e necessidades operacionais.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O objeto será recebido provisoriamente, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, especialmente quanto às especificações, o Contratante poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou a complementação necessária, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá adotar as providências no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento integral da quantidade, especificações e prazo de validade, mediante emissão de Termo de Recebimento ou Recibo, assinado pelo servidor responsável.

Durante as entregas, serão conferidos os produtos, observando-se especialmente:



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

- prazo de validade registrado nas embalagens;
- inviolabilidade e integridade das embalagens/pacotes.

Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

A descarga dos materiais deverá ser realizada por funcionários da Contratada, sob orientação de servidor do Almoxarifado.

Para produtos com validade definida pelo fabricante, estes deverão ser entregues com mínimo de 03 (três) meses de prazo vigente.

A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas pelos servidores Sra. Rosane Gonçalves de Lima, CPF nº 294.XXX.XXX-31, Cargo: Chefe de Unidade, e Sr. Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior, CPF nº 355.XXX.XXX-09, Cargo: Assistente Administrativo.

Ao fiscal compete verificar:

- cumprimento dos prazos de entrega;
- atendimento às condições de transporte, integridade e qualidade dos produtos;
- manutenção da qualidade contratada após aprovação das amostras.

A entrega será parcelada, conforme necessidade da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, Rua Renato Ópice, nº 154, Vila José Bonifácio, CEP 14802-289, das 07h00 às 12h00. Telefones: (16) 3335-9197 / 3331-1875.

Nas entregas será conferido:

- prazo de validade;
- integridade e inviolabilidade das embalagens.

Serão rejeitados produtos em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada.

Os produtos com validade definida pelo fabricante deverão ter mínimo de 11 (onze) meses de validade no momento da entrega.

Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Alguns itens poderão ter validade mínima específica, expressa na descrição do lote.

Das obrigações da Contratante ao receber o objeto conforme prazos e condições do Edital.

- Verificar a conformidade dos produtos para fins de recebimento definitivo.



- Comunicar formalmente imperfeições, falhas ou irregularidades.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.
 - Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.
 - Indicar formalmente o gestor do contrato.
-

Das obrigações da Contratada:

- Cumprir integralmente as condições do Edital, Termo de Referência e proposta.
- Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega.
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo impostos, fretes, seguros e encargos trabalhistas.
- Responsabilizar-se pelas operações de carga, transporte e descarga.
- Atender prontamente às solicitações e reclamações da Contratante.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais.
- Substituir produtos entregues com defeito, vícios, alteração de validade ou divergência, em até 10 (dez) dias corridos.
- Entregar os produtos de forma parcelada, conforme empenho e autorização.
- Apresentar amostras de todos os produtos solicitados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que devidamente atestados pelo requisitante e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo correspondente.

Caso a nota fiscal/fatura apresentada contenha incorreções, ela será devolvida à Contratada, e o prazo para pagamento será contado a partir da data de seu retorno devidamente regularizada.

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão de tratar-se de recursos provenientes de convênios, mediante transferência bancária para a conta indicada pela Contratada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como critério de julgamento o Menor Preço, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 1.083.131,15 (um milhão oitenta e três mil cento e trinta e um reais e quinze centavos), tendo como base valor estimado da licitação, atas de registro de preços, anteriores desta municipalidade.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: RILL QUIMICA LTDA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	151.340	FRASCO	ALCOOL 70% 1 LITRO: Alcool etílico concentracao/dosagem a 70%; forma de apresentacao em frasco; forma farmaceutica solucao. ANVISA	RILLO	R\$ 6,38
02	59.500	FRASCO	ALCOOL 92,8% 1 LITRO: Alcool etílico para limpeza, com teor alcoolico 95,3 gl, 92,8 inpm, temperatura a 20 grs, estar de acordo com nbr 5992; embalado em litro, tampa c/ rosca, batoque e lacre, validade minima 2 anos da data de entrega, possuir selo inmetro. ANVISA	LUCI	R\$ 7,65
03	27.700	FRASCO	ALCOOL GEL 70% - 500 ML: para desinfecção com acao antibacteriana. ANVISA	RILLO	R\$ 4,00
04	39.800	FRASCO	ALCOOL GEL 70% - 500 ML: antisseptico para as maos. ANVISA	RILLO	R\$ 4,00
05	28.000	FRASCO	ALCOOL GEL 70% - 1 LITRO: Alcool gel 70% - 1000 ml - a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total contados a partir da data da entrega. ANVISA	RILLO	R\$ 6,10
06	6.900	GALÃO	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO: galão de 05 litros. ANVISA	RILLO	R\$ 20,64
LOTE 02 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	105.040	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: Água sanitaria composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, contendo 1 litro de solução, indicado para uso de limpeza em geral. Produto conforme portaria da anvisa/ms 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação, produto de 1ª. Linha. ANVISA	BIOKRISS	R\$ 2,04
02	36.420	FRASCO	DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM 1 LITRO: Desinfetante Bruto, com efeito bactericida que limpa e desinfeta profundamente, composição formol 37% do decilbenzeno sulfonato de sódio à 12%, embalagem de 1000 ml cada, devera constar rotulo de identificação do fabricante, marca, modo de utilização do produto, numero de lote e validade. ANVISA	LYSOFORM	R\$ 11,82
03	5.120	FRASCO	QUEROSENE 1 LITRO: Querosene para limpeza iluminante 1l - para limpeza; iluminante (comum), ponto minimo de fulgor 40°C; de acordo com portaria vigente da agencia nacional do petroleo; registro e laudo analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm.determinados pela anvisa. ANVISA	BUFALO	R\$ 18,43



RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	4.232	GALÃO	CERA LIQUIDA INCOLOR GALAO 05 LITROS: CERA LIQUIDA P/ PISO PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA E PARAFINA INCOLOR GALAO C/ 05LTS. ANVISA	BARBAREX	R\$ 29,99
02	19.320	GALÃO	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS: Desinfetante bactericida; liquido; principio ativo contra bacterias; desinfeccao domestica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em galão de 05 litros ANVISA	BIOKRIS	R\$ 7,04
03	2.380	GALÃO	HIPOCLORITO SODIO 10 A 12%: GALAO COM 5 LITROS. ANVISA	AYLAG	R\$ 20,94
04	18.120	GALÃO	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS: Sabonete liquido cremoso galao de 5 litros. Cremoso e perolado, ph neutro (ph 5,5 - 6,0); com substancias emolientes, c/ viscosidade: 1.000 - 1.500; para higiene das maos e rosto; condicionados em galões de 5 litros cada; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. ANVISA	BIOKRIS	R\$ 16,81

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	97.000	FRASCO	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML: Detergente liquido neutro, Embalado em frasco plástico de 500ml, PH de 5,5 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Viscosidade (a 25°C BKF) mínimo 200cps. Dermatologicamente testado. Embalagem contendo informações do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data de entrega do produto. ANVISA	BRISA	R\$ 1,86
02	2.250	FRASCO	LIMPA ALUMINIO 500ML	BARBAREX	R\$ 2,13
03	49.500	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multi-uso domestico para limpeza geral, de todos os tipos de ambientes, composto de água, solvente, conservante, sequestrante e tensoativo aniônico, com ingrediente ativo de nonilfenol etoxilado, produto embalado em frasco plástico contendo 500ml, com tampa tipo flip-top, com informações sobre o produto e fabricante gravados na embalagem. (Produto de 1ª. Linha). ANVISA	BIOKRIS	R\$ 2,13
04	2.550	FRASCO	LUSTRA MOVEIS C/200ML. ANVISA	BARBAREX	R\$ 3,16
05	15.900	FRASCO	SAPONACEO CREMOSO (HIDROXIDO DE POTASSIO) COM 300ML - composicao basica hidroxido de potassio,acido oleico; biodegradavel, e outras substancias quimicas permitidas; acondicionado em frasco plastico; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. ANVISA	SANY	R\$ 2,39

LOTE 05 - COTA RESERVADA EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	4.090	FRASCO	DESODORIZADOR AEROSOL C/ 360 ML: DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL FLORAL FRASCO ALUMINIO 360 ML. ANVISA	PURO AR - BASTON	R\$ 8,60
02	17.680	FRASCO	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL ACONDICIONADO EM FRASCO METALICO DE 300ML: Aerosol (mata moscas,pernilongos,mosquito da dengue e suas larvas); composto de translutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, agua; solventes e propelente; principio ativo translutrina; embalado em frasco metalico de 300 ml; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	PRO INSET - BASTON	R\$ 9,75



RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

03	5.750	UN	PEDRA SANITARIA 25g. ANVISA	TRIEX	R\$ 1,99
----	-------	----	------------------------------------	-------	----------

LOTE 06 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	17.000	FRASCO	AMACIANTE ROUPAS 2 LITROS: AMACIANTE DE ROUPAS C/ CERAMIDAS. ANVISA	LIMPA LÍDER	R\$ 6,00
02	26.850	PCT	SABAO ALVEJANTE EM PO: Para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão ou pacote contendo, no mínimo, 800g, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. (Produto de 1ª. Linha). ANVISA	TIXAN	R\$ 15,00
03	13.650	PCT	SABAO BARRA 200GR RETANGULAR. ANVISA	BARRA	R\$ 2,48

LOTE 08 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	14.240	PCT	PAPEL HIGIENICO: Papel higienico-folha simples, classe 01, med. (30mx10cm) gofrado, picotado c/ 64 unidades - folha simples, de cor branca, gofrado, 1ª linha, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem expresso na embalagem, alvura superior a 90% conforme norma ABNT NM ISO 2470, capacidade de absorção de água (método cestinha) superior a 9g/g conforme norma ABNT NBR 15004, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 5s conforme norma ABNT NBR 15004, pintas inferior a 2,0 conforme norma ABNT NBR 8259 e furos inferior a 10,00 conforme norma ABNT NBR 15134, papel higiênico acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). (Produto de 1ª. Linha).	DELICATE ESPECIAL	R\$ 54,00
02	113.480	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO INTERF.2 DOBRAS 1000/1250FLS - INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; quantidade de dobras 02 dobras; quantidade no pacote de 1000/1250, na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorcao de agua menor que 6 segundos; capacidade de absorcao de agua maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistencia a tracao a umido maior que 90 n/m; conforme norma da abnt nbr 15464-7 e 15134; característica complementares: materia prima 100% fibra vegetal; 100% celulose virgem dimensao da folha 20,5/23 x 22,5/27 cm; acabamento gofrado; rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensao da folha; nome do fabricante e fantasia. EMBALADOS EM SACO PLASTICO COM NO MINIMO 5 PACOTES. OBS.: Devido a variações de quantidade de folhas e dimensões (medidas) nesse item em questão, que varia de fornecedor para fornecedor, a descrição do item trata exatamente dessas variações. O tamanho mínimo exigido pelo Edital para os itens citados acima é a medida 20,5x22,5cm, com 1.000 folhas, podendo ser aceito também a medida 23 x 27 cm, com 1250 folhas.	ALVEFLOR	R\$ 11,16
03	63.000	PCT	PAPEL TOALHA CREME/NATURAL SIMPLES INTERF.2 DOBRAS 1000/1250FLS, CLASSE 2, - Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 02; quant dobras 02; quant pacote 1000/1250 folhas, cor creme; quant pintas entre 5 e 100 mm2/m2; tempo absorção de água entre 6 e 15 segundos; capacidade absorção de água entre 4,5 e 5 g/g; quant furos entre 10 e 100 mm2/m2; resistência a tração a úmido entre 60 e 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, inodoro, resistente a umidade; dimensão da folha 23 x 23cm; com oscilação entre 0,5 e 1,0 cm; acabamento crepado; rotulagem contendo:	MAXPEL	R\$ 9,58



RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

			c/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia. EMBALADOS EM PACOTES/FARDOS COM NO MINIMO 5 PACOTES. OBS.: Devido a variações de quantidade de folhas e dimensões (medidas) nesse item em questão, que varia de fornecedor para fornecedor, a descrição do item trata exatamente dessas variações. <u>O tamanho mínimo exigido pelo Edital para os itens citados acima é a medida 23x23, com 1.000 folhas, podendo ser aceito também a medida 23 x 23 cm, com 1250 folhas.</u>		
--	--	--	---	--	--

LOTE 09 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: LUCAS PAVAN SINCOS 4367458811					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1.600	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS E P/ LIMPEZA GERAL, modelo oval ou retangular.	ANATOMICA	R\$ 4,00
02	1.230	UN	ESCOVA (VASSOURA) PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO.	PASTGRAN	R\$ 5,99
03	57.700	PCT	ESPONJA DUPLA FACE: Esponja dupla-face espuma/fibra sintética retangular verde/amarelo - composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm. Embaladas em pacote plástico contendo 3 unidades. Na embalagem deverá ser gravado as informações sobre o produto.	ESPONFLORA	R\$ 3,26
04	9.000	UN	ESPONJA DE ESPUMA P/ BANHO: Esponja p/ banho, espuma de poliuretano, formato anatomico, medindo (135 x 63 x 38)mm.	ESPONFLORA	R\$ 3,70
05	12.400	UN	ESPONJA DE AÇO INOX: Esponja p/ limpeza em aco inox med.aprox.65x25 mm,peso 10 gr,redonda.	FUZETTO – BRILHO TOTAL	R\$ 5,32
06	7.300	UN	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA: Esponja de fibra sintetica abrasiva med.130 x 240mm na cor verde.	NOBRE	R\$ 2,65
07	18.500	UN	FLANELA P/ LIMPEZA medindo, no mínimo,50X30.	ITATEX	R\$ 2,10
08	17.230	PCT	LA DE ACO CONTENDO 8 UNIDADES CADA PESO 60G: La de aco; composto de aco carbono; acondicionado em saco plastico,contendo 8 unidades,com peso liquido de 60g;	BOMBRIL	R\$ 2,07

LOTE 10 - COTA RESERVADA EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	5.430	UN	BALDE DOMESTICO C/ ALÇA 15LTS: BALDE DOMESTICO, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 15LTS, C/ ALÇA, SEM TAMPA, USO DOMESTICO (285 X 290MM.)	ARQPLAST	R\$ 9,23
02	870	UN	CESTO FECHADO P/ LIXO CAP.100 LT BRANCO	ARQPLAST	R\$ 146,53
03	1.100	UN	CESTO P/ LIXO 10L TELADO S/ TAMPA: CESTO P/ LIXO, EM POLIPROPILENO, CILINDRICO, CAPAC. 10/15LT, S/ TAMPA, TELADO	ARQPLAST	R\$ 8,79
04	1.520	UN	CESTO P/ LIXO 60L C/ TAMPA: CESTO P/ LIXO, EM PP, REDONDO, S/ PEDAL, COM TAMPA, 60 LT.	ARQPLAST	R\$ 40,86

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	3.230	UN	PÁ DE ALUMINIO RETA PARA LIXO: Pa de aco com cabo de madeira de 80cm p/ lixo tamanho largo 20 x 20.	ANDRADE	R\$ 22,00
02	2.280	UN	RODO DE ALUMINIO DE 30 CM COM CABO	ANDRADE	R\$ 23,00
03	1.240	UN	RODO DE ALUMINIO DE 60 CM COM CABO	ANDRADE	R\$ 28,75
04	1.485	UN	RODO DE PIA	DSR	R\$ 4,00



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

05	4.100	UN	RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 40CM	GS	R\$ 9,95
06	2.500	UN	RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 60CM	GS	R\$ 20,00
07	9.360	UN	VASSOURA NYLON TIPO NOVICA - domestico; propriedades minimas: cepa em madeira; medindo 20cm; com cerdas de nylon; com cabo de madeira medindo 120cm.	GRAMAX	R\$ 9,55
08	7.570	UN	VASSOURA CAIPIRA com cerdas de palha 5 fios amarração arame, com cabo de madeira.	PRÓPRIA	R\$ 21,10

LOTE 12 - COTA RESERVADA EMPRESA: TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10.100	UN	GUARDANAPO TECIDO BRANCO: Guardanapo de tecido branco 100% algodão (pano de copa).	SÃO DOMINGOS	R\$ 2,00
02	34.000	UN	SACO BRANCO DE PANO (ALVEJADO), 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm.	SÃO DOMINGOS	R\$ 2,93

LOTE 13 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	6.160	PCT	SACO DE LIXO PRETO 15/20 LTS: Saco de lixo preto uso doméstico, cap. De 15/20 lts, polietileno, medida aproximada de 39 x 58 cm, 3 kg, pacote com 100 unidades. ANVISA	MA PLAS	R\$ 18,11
02	4.760	PCT	SACO DE LIXO PRETO 30 LTS: Saco de lixo preto para uso doméstico, capacidade de 30 lts, polietileno, medida aproximada de 59 x 62 cm, 6 kg, pacote com 100 unidades. ANVISA	MA PLAS	R\$ 26,13
03	13.760	PCT	SACO DE LIXO PRETO 50 LTS: Saco de lixo preto uso doméstico, cap. De 50/60 lts, polietileno, medida aproximada de 63 x 80 cm, 10 kg, pacote com 100 unidades. ANVISA	MA PLAS	R\$ 23,02
04	18.960	PCT	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS: Saco de lixo preto para uso doméstico, capacidade de 100 lts, polietileno, medida aproximada de 75 x 105 cm, 20 kg, pacote com 100 unidades. ANVISA	MA PLAS	R\$ 48,30

LOTE 14 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10.000	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LTS: medida aproximada de 59 x 62 cm, branco, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo b, com lacre, pacote com 100 unidades. ANVISA	RAVA	R\$ 23,28
02	10.000	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LTS: Medida aproximada de 63 x 80 cm, branco, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo c, com lacre, pacote com 100 unidades. ANVISA	RAVA	R\$ 33,18
03	15.000	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LTS: Medida aproximada de 75 x 105 cm, branco, com símbolo de resíduo infectante, classe II, com lacre, pacote com 100 unidades. ANVISA	RAVA	R\$ 55,66

LOTE 15 - COTA PRINCIPAL EMPRESA: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10.460	PAR	LUVA LATEX NATURAL ANTI-DERRAPANTE P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE. ANVISA	MB LIFE	R\$ 3,50
02	20.540	PAR	LUVA LATEX NATURAL ANTI-DERRAPANTE P/ LIMPEZA TAMANHO MEDIO. ANVISA	MB LIFE	R\$ 3,50
03	6.130	PAR	LUVA LATEX NATURAL ANTI-DERRAPANTE P/ LIMPEZA TAMANHO PEQUENO. ANVISA	MB LIFE	R\$ 3,50

LOTE 16 - COTA RESERVADA					
--------------------------	--	--	--	--	--



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

EMPRESA: MARGARETE C. F. DE SOUZA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	600	CX	HASTES FLEXIVEIS: Hastes flexíveis c/ ponta de algodão caixa com, no mínimo, 75 unidades cada.	COTTON	R\$ 5,65

LOTE 17 - COTA RESERVADA EMPRESA: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA					
ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	9.800	MÇ	FOSFORO: Fosforo de madeira, maço c/ 10 caixas c/ 40 palitos.	GABOARDI	R\$ 3,73
02	4.350	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS em madeira, pacote com 12 uniddes.	INOVEN	R\$ 2,71
03	6.240	UN	FRASCO PULVERIZADOR: Frasco pulverizador manual de gatilho em polietileno e polipropileno com escala graduada de 50 a 500 ml, embalado individualmente em saco plastico.	NOBRE	R\$ 5,32

A estimativa foi elaborada pela Divisão de Gestão Administrativa e Parcerias, mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.412/2023, aplicável a bens e serviços.

Esses levantamentos subsidiaram a definição do valor estimado a ser considerado para fins de planejamento e instrução do presente processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comunicação interna que deu origem à solicitação.

A execução orçamentária utilizará recursos das Fontes 2 e 5 (convênios estadual e federal), referentes às Proteções Básica e Especial.

As dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas oportunamente pelo Setor Financeiro, de acordo com a disponibilidade e planejamento das ações previstas.

MARIA CLÁUDIA MOREIRA
Subsecretária de Proteção Social

FERNANDO CESAR SUPESCHE DA FONSECA
Chefe de Divisão de Suporte Administrativo

GIOVANNA ZANIN PARCESEPE
Subsecretária de Gestão Administrativa de Saúde

DAVID SILVA BET
Subsecretário de Apoio da Educação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	ALCOOL 70% - FRASCO 1L	42.245			
02	UN	ALCOOL 92,8% - FRASCO 1L	1.788			
03	UN	ALCOOL GEL 70% - FRASCO 1L	12.112			
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	BALDE DOMESTICO C/ ALÇA - 20 LTS	3.118			
02	UN	CESTO FECHADO P/ LIXO 100 LTS BRANCO/PRETO C/ TAMPA	284			
03	UN	CESTO P/ LIXO 10L TELADO S/ TAMPA	2.233			
04	UN	CESTO PLAST. P/ LIXO 60L C/ TAMPA	1.482			
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	AMACIANTE ROUPAS - FRASCO 2L	10.993			
02	UN	SABAO ALVEJANTE PÓ - PCT 800G	16.933			
03	UN	SABAO BARRA - PCT COM 5 UNIDADES	7.388			
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1L	39.144			
02	UN	DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM - FRASCO 1L	4.712			
03	UN	DESINFETANTE LIQUIDO – GALÃO DE 5L	6.089			
04	UN	QUEROSENE PARA LIMPEZA - FRASCO 1L	805			

[illegible]



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FD	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 64 ROLOS	736			
02	FD	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO C/1.000FLS.	21.866			
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PCT	SACO DE LIXO PRETO 15/20 LTS – PCT 100 UNIDADES	1.276			
02	PCT	SACO DE LIXO PRETO 50/60 LTS – PCT 100 UNIDADES	1.269			
03	PCT	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS – PCT 100 UNIDADES	1.593			
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						

LOTE 12 - COTA PRINCIPAL

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO PEQUENO - O PAR CORRESPONDE A 1 (UMA) UNIDADE	2.794			
02	UN	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO MEDIO - O PAR CORRESPONDE A 1 (UMA) UNIDADE	8.301			
03	UN	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO GRANDE - O PAR CORRESPONDE A 1 (UMA) UNIDADE	5.941			
VALOR TOTAL DO LOTE 12:						

LOTE 13 - COTA RESERVADA

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PCT	FOSFORO, MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS C/40 PALITOS	2.641			
VALOR TOTAL DO LOTE 13:						

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa, com sede na, nº.....,
C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.,

DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V.A - DECLARAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SOBRE CONTRATOS
CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como epp conforme §2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

A empresa, com sede na....., nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR: R\$

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., de de 2026.

ANA PAULA DE SOUZA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). **ANA PAULA DE SOUZA**, portador(a) do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 13.889/2024, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO Nº XXXX/20XX, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº XXXX/20XX, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.01.01. Esta ata refere-se ao LOTE XX - XXXX.

02.02. Vincula-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;

02.03. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

03.02. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

03.02.01. O fiscal de contrato indicado para a referida contratação é a Sra. Rosane Gonçalves de Lima, CPF 294.XXX.XXX-31, cargo Chefe de Unidade;

03.02.02. O gestor de contrato indicado para a referida contratação é o Sr. Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior, CPF nº 355.XXX.XXX-09, Cargo: Assistente Administrativo.

03.03. As Divisões responsáveis fazem as solicitações com a quantidade necessária para o pedido e após autorizado, são emitidos autorização de fornecimento e empenho pelo setor financeiro, estes são encaminhados ao fornecedor para que realize a entrega dos itens.

03.04. Além do gerenciador, são as secretarias participantes do registro de preços:

PRODUTO	DIREITOS HUMANOS	EDUCAÇÃO	SAÚDE (UPAS)	SAÚDE (SAMU E MELHADO)
ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1L	100	30.000	3.400	1.344



RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

ALCOOL 70% - 1L	70	24.000	12.000	3.670
ALCOOL 92,8% - 1L	30	0	0	0
ALCOOL GEL 70% - 1L	30	8.300	2.200	120
AMACIANTE ROUPAS - 2L	20	10.000	0	0
BALDE DOMESTICO C/ ALÇA 20LTS.	10	2.700	0	41
CESTO FECHADO P/LIXO CAP.100 LT BRANCO/PRETO	4	135	60	0
CESTO P/ LIXO 10L TELADO S/ TAMPA	30	2.000	60	0
CESTO PLAST. P/ LIXO 60L C/ TAMPA	0	1.330	60	0
DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM 01 LT.	30	0	1.630	192
DESODORIZADOR AEROSOL C/ 360 ML	30	135	63	0
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	100	36.700	3.264	2.840
DESINFETANTE LIQUIDO DE 5L	30	4.000	630	0
ESCOVA OVAL P/ LAVAR ROUPAS - UM	20	670	0	136
ESCOVA (VASSOURA) LIMP. VASO SANITARIO C/ SUPORTE - UM	10	2.000	0	0
ESPONJA DUPLA FACE - UNIDADE	50	23.400	0	2.260
FLANELA P/ LIMPEZA 50X30 - UM	30	4.000	1.100	0
FOSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 - PCT C/ 10 CX	10	2.340	0	0
GUARDANAPO TECIDO BRANCO - UM	30	135	0	0
INSETICIDA DOMESTICO 300ML	30	6.700	186	0
LA DE AÇO 8UN CADA 60G (BOM BRIL)	30	6.700	200	0
LIMPA ALUMINIO 500ML	0	0	0	0
LIMPADOR MULTIUSO C/ 500ML	100	16.700	0	1.540
LUSTRA MOVEIS C/200ML	20	0	0	0
PÁ DE ALUMINIO RETA PARA LIXO	10	1.335	0	0
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA. FARDO C/ 64 ROLOS	20	0	0	0
PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM C/1.000FLS.	20	20.000	0	0
PEDRA SANITARIA - UNIDADE	0	0	2.500	0
PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - 12 UNIDADES	20	2.000	0	0
QUEROSENE PARA LIMPEZA 1L	20	0	180	0
RODO DE ALUMINIO DE 40 CM C/ CABO	10	2.000	0	48
RODO DE ALUMINIO DE 60 CM COM CABO	0	2.000	0	0
RODO DE PIA	10	0	0	0
SABAO ALVEJANTE PO 800G	30	13.335	30	720
SABAO BARRA - pct c/ 5un	30	6.700	0	0
SABONETE LIQUIDO GALÃO 5L	30	3.335	0	0
SACO BRANCO DE PANO (ALVEJADO)	100	10.000	0	1.960
SACO DE LIXO PRETO 15/20 LTS	30	1.000	0	0
SACO DE LIXO PRETO 60 LTS	30	1.000	0	0
SACO DE LIXO PRETO 100 LTS	30	1.200	0	0
SAPONACEO CREMOSO 300ML	0	5.670	870	0
VASSOURA C/CABO NYLON TIPO NOVICA	20	4.000	0	48
VASSOURA DE PALHA C/ CABO	0	2.670	0	0



LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO PEQUENO	30	0	0	0
LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO MEDIO	30	5.335	0	0
LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO GRANDE	30	3.335	0	0
FRASCO PULVERIZADOR	0	3.335	0	0

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Durante a vigência da ata, as unidades da Administração Pública deste município que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da unidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização unidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A unidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da unidade gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da unidade não participante aceita pela unidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. A unidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por unidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de unidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 13.418/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.01.01. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

05.02. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

05.03. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

05.03.01. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

05.03.02. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

05.03.02.01. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

05.03.02.02. Mantiverem sua proposta original.

05.03.03. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



fornecedores registrados na ata.

05.04. O registro a que se refere o item **05.03.02** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

05.05. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

05.06. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

05.06.01. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

05.06.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

05.07. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

05.08. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

05.09. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

05.09.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

05.09.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

05.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item **05.03.01.02.** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

05.11.01. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

05.11.02. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.13. O cadastro reserva só pode ser utilizado em caso de impossibilidade de fornecimento pelo signatário da ata e aqueles que aceitarem cotar o preço igual ao do detentor terão precedência sobre aqueles que mantiverem o preço original.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

06.01.01. O prazo para a entrega estipulado poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

06.01.02. Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento equivalente.

06.02. O local da entrega dos bens será no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 – Vila José Bonifácio – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

06.03. Correm por conta da detentora do registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem,



transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

06.04. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.05. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

06.06. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item 19 do Edital nos conformes do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.07. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

06.07.01. São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento a nota fiscal/fatura e comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

06.08. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

06.09. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

06.10. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.11. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. A presente “Ata de Registro de Preços” cujos preços foram registrados serão regidos pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.413/2023;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

08.02 Integram juridicamente a “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

08.03. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.01. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

09.01.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

09.01.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

09.01.03. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09.01.03.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

09.01.03.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

09.02. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

09.03 Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

09.04. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

09.05 Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 16.08 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

09.06 O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

09.07. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

09.08 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.01. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.01.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.01.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.01.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.01.04. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.02. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.02.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.02.02. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.



10.02.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.02.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 11ª, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.02.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.02.06. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.01. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.01.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.01.04.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **11.01** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.04.01. Por razão de interesse público;

11.04.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.04.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11.05. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.06. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo aceitos na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido, e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.01. Das obrigações da contratada:

12.01.01. A contratada se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

12.01.02. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVI da Lei Federal 14.133/21, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



12.01.03. É dever da contratada, consoante redação do art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.01.04. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.01.05. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.01.06. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.01.07. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.01.08. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

12.02. Das obrigações da contratante:

12.02.01. Efetuar o recebimento dos produtos.

12.02.02. Exercer a fiscalização das entregas por funcionários especialmente designados.

12.02.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.02.04. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

12.02.05. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas.

12.02.06. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.01.01. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.02. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.03. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.04. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item 21 do Edital do Pregão Eletrônico XXX/2025, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela unidade gerenciadora entre as unidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.02. O remanejamento somente poderá ser feito:

15.02.01. De unidade participante para unidade participante; ou

15.02.02. De unidade participante para unidade não participante.



15.03. A unidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.04. Na hipótese de remanejamento de unidade participante para unidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

15.05. Competirá a unidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela unidade participante, desde que haja prévia anuência da unidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.06. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela unidade responsável, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 15.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.02. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.03. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: [https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara- SP/DecretosMunicipais/13418](https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em **XX de XXXXXXXX de 2026**. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2.026.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

ANA PAULA DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DETENTORA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
X						



ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6608/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1L	42.245	R\$ 8,09	R\$ 341.762,05
02	UN	ÁLCOOL 92,8% - FRASCO 1L	1.788	R\$ 8,42	R\$ 15.054,96
03	UN	ÁLCOOL GEL 70% - FRASCO 1L	12.112	R\$ 13,50	R\$ 163.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 520.329,01 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo)					

LOTE 02 - COTA RESERVADA					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	BALDE DOMESTICO C/ ALÇA - 20 LTS	3.118	R\$ 20,84	R\$ 64.979,12
02	UN	CESTO FECHADO P/ LIXO 100 LTS BRANCO/PRETO C/ TAMPA	284	R\$ 118,48	R\$ 33.648,32
03	UN	CESTO P/ LIXO 10L TELADO S/ TAMPA	2.233	R\$ 10,78	R\$ 24.071,74
04	UN	CESTO PLAST. P/ LIXO 60L C/ TAMPA	1.482	R\$ 66,09	R\$ 97.945,38
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 220.644,56 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	AMACIANTE ROUPAS - FRASCO 2L	10.993	R\$ 9,01	R\$ 99.046,93
02	UN	SABAO ALVEJANTE PÓ - PCT 800G	16.933	R\$ 8,58	R\$ 145.285,14
03	UN	SABAO BARRA - PCT COM 5 UNIDADES	7.388	R\$ 8,44	R\$ 62.354,72
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 306.686,79 (Trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)					

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1L	39.144	R\$ 4,82	R\$ 188.674,08
02	UN	DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM - FRASCO 1L	4.712	R\$ 13,13	R\$ 61.868,56
03	UN	DESINFETANTE LIQUIDO – GALÃO DE 5L	6.089	R\$ 11,01	R\$ 67.039,89
04	UN	QUEROSENE PARA LIMPEZA - FRASCO 1L	805	R\$ 20,41	R\$ 16.430,05
05	UN	SABONETE LIQUIDO - GALÃO 5L	4.771	R\$ 15,80	R\$ 75.381,80



RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 409.394,38 (Quatrocentos e nove reais, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

LOTE 05 - COTA RESERVADA					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	DESODORIZADOR AEROSOL C/ 360 ML	850	R\$ 10,55	R\$ 8.967,50
02	UN	INSETICIDA DOMESTICO 300ML	7.460	R\$ 11,74	R\$ 87.580,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 96.547,90 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)					

LOTE 06 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	46.920	R\$ 2,34	R\$ 109.792,80
02	UN	LIMPA ALUMINIO 500ML	351	R\$ 4,16	R\$ 1.460,16
03	UN	LIMPADOR MULTIUSO C/ 500ML	19.959	R\$ 4,92	R\$ 98.198,28
04	UN	LUSTRA MOVEIS C/200ML	528	R\$ 5,00	R\$ 2.640,00
05	UN	PEDRA SANITARIA - UNIDADE	3.974	R\$ 5,30	R\$ 21.062,20
06	UN	SAPONACEO CREMOSO 300ML	7.121	R\$ 4,36	R\$ 31.047,56
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 264.201,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e um reais)					

LOTE 07 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	ESCOVA OVAL P/ LAVAR ROUPAS - UNIDADE	1.024	R\$ 5,41	R\$ 5.539,84
02	UN	ESCOVA (VASSOURA) P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO C/ SUPORTE - UNIDADE	2.276	R\$ 10,25	R\$ 23.329,00
03	UN	ESPONJA DUPLA FACE - UNIDADE	28.230	R\$ 2,67	R\$ 75.374,10
04	UN	LA DE AÇO PCT C/ 8UN - 60G (TIPO BOM BRIL)	8.158	R\$ 3,06	R\$ 24.963,48
05	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNIDADES	2.415	R\$ 3,12	R\$ 7.534,80
06	UN	RODO DE PIA	133	R\$ 4,71	R\$ 626,43
07	UN	FRASCO PULVERIZADOR 500 ML.	3.669	R\$ 8,84	R\$ 32.433,96
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 169.801,61 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos)					

LOTE 08 - COTA RESERVADA					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	FLANELA P/ LIMPEZA 50X30 - UNIDADE	6.470	R\$ 3,05	R\$ 19.733,50
02	UN	GUARDANAPO TECIDO BRANCO - UNIDADE	1.613	R\$ 4,56	R\$ 7.355,28
03	UN	SACO BRANCO DE PANO (ALVEJADO) - UNIDADE	14.123	R\$ 5,52	R\$ 77.958,96
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 105.047,74 (Cento e cinco mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)					

LOTE 09 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	PÁ DE ALUMINIO RETA PARA LIXO	1.497	R\$ 23,14	R\$ 34.640,58
02	UN	RODO DE ALUMINIO DE NO MINIMO 40 CM COM CABO	2.179	R\$ 27,00	R\$ 58.833,00



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

03	UN	RODO DE ALUMINIO DE NO MINIMO 60 CM COM CABO	2.137	R\$ 29,77	R\$ 63.618,49
04	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO (TIPO NOVIÇA)	4.280	R\$ 10,78	R\$ 46.138,40
05	UN	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	2.781	R\$ 27,74	R\$ 77.144,94
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 280.375,41 (Duzentos e oitenta mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)					

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FD	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 64 ROLOS	736	R\$ 87,15	R\$ 64.142,40
02	FD	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO C/1.000FLS.	21.866	R\$ 11,64	R\$ 254.520,24
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 318.662,64 (Trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)					

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PCT	SACO DE LIXO PRETO 15/20 LTS – PCT 100 UNIDADES	1.276	R\$ 24,31	R\$ 31.019,56
02	PCT	SACO DE LIXO PRETO 50/60 LTS – PCT 100 UNIDADES	1.269	R\$ 21,93	R\$ 27.829,17
03	PCT	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS – PCT 100 UNIDADES	1.593	R\$ 36,21	R\$ 57.682,53
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 116.531,26 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)					

LOTE 12 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO PEQUENO - O PAR CORRESPONDE A 1 (UMA) UNIDADE	2.794	R\$ 5,71	R\$ 15.953,74
02	UN	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO MEDIO - O PAR CORRESPONDE A 1 (UMA) UNIDADE	8.301	R\$ 5,85	R\$ 48.560,85
03	UN	LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO GRANDE - O PAR CORRESPONDE A 1 (UMA) UNIDADE	5.941	R\$ 5,71	R\$ 33.923,11
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 98.437,70 (Noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)					

LOTE 13 - COTA RESERVADA					
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PCT	FOSFORO, MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS C/40 PALITOS	2.641	R\$ 5,60	R\$ 14.789,60
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 14.789,60 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)					



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Registro de preços para a aquisição futura e eventual de material de limpeza, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência), para atendimento nas diversas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação/aquisição de materiais de limpeza fundamenta-se na manutenção das condições adequadas de higiene dos espaços públicos, assegurando um ambiente limpo, organizado e seguro para todos os usuários e servidores. O uso contínuo desses materiais é indispensável, uma vez que ambientes públicos possuem grande circulação de pessoas, o que aumenta a produção de resíduos e a possibilidade de contaminação e propagação de agentes patogênicos. Dessa forma, a limpeza frequente torna-se essencial para garantir a salubridade dos locais e a prevenção de doenças.

A utilização regular de materiais apropriados contribui para evitar a disseminação de enfermidades contagiosas, como gripes, resfriados e infecções bacterianas, promovendo a saúde coletiva. Além disso, a limpeza adequada com produtos específicos prolonga a vida útil de móveis, equipamentos e superfícies, representando economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Em ambientes que exigem padrões rigorosos de higiene — como cozinhas e outros espaços sensíveis — o uso contínuo dos materiais é imprescindível para o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes.

A manutenção permanente da limpeza também reforça a imagem institucional, transmitindo organização, credibilidade e respeito aos munícipes, visitantes e servidores. Ademais, condições adequadas de higiene e organização contribuem significativamente para o bem-estar e a produtividade das equipes, refletindo de maneira positiva no desempenho das atividades administrativas e na qualidade dos serviços prestados à população.

O presente processo de aquisição de materiais de limpeza destina-se às unidades da rede socioassistencial, Centro da Juventude, Casa de acolhimento para mulheres, UPAS, SAMU, Hospital de retaguarda do Melhado e cozinhas, lactários e copas das unidades da Educação, que não são atendidas pelo Contrato nº 6072/2025, firmado com a empresa Soluções Serviços Terceirizados Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial e hospitalar, bem como serviços de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Ressalta-se que as unidades abrangidas por esse contrato já recebem, de forma regular, os materiais de limpeza necessários para a organização e higienização dos respectivos espaços, não sendo, portanto, objeto do presente processo. São atendidas pelo referido contrato as seguintes unidades: Centro



Dia do Idoso, Casa de Acolhida, PROMAIP I, II e III, Residência Inclusiva, CRAS Central e diversas unidades da Saúde e Educação.

As demais unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social descritas no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) possuem contrato vigente com a FUNAP, sob o Contrato nº 5571/2002, cujo objeto é a utilização de mão de obra carcerária em regime semiaberto de cumprimento de pena, nas dependências externas da contratante, para a realização de atividade laboral pública, em sistema de remuneração fixa, vinculada ao Centro de Ressocialização Feminino. Contudo, a FUNAP não realiza o fornecimento de materiais de limpeza, razão pela qual essas unidades demandam a aquisição direta dos insumos, sendo exatamente estas as unidades contempladas no presente processo.

São elas:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- CRAS VALE DO SOL - Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol - 3331 2411
- CRAS YOLANDA OPICE - Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I – 3322 0728
- CRAS PARQUE SÃO PAULO - Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo - 3322 8725
- CRAS HORTENSÍAS - Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias - 3333 6723
- CRAS SELMI DEY - Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II - 3324 7166
- CRAS MARIA LUIZA - Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I - 3333 5323
- CRAS CECAP - Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II - 3331 7756
- CRAS CRUZEIRO DO SUL - Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda - 3336 9982
- CRAS SÃO RAFAEL - Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael - 3339 7279
- CRAS VALLE VERDE - Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde - 3335 2426

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- CENTRO POP - Avenida José Bonifácio, 570 - Centro - 3331 2313
- CREAS GIRASSÓIS - Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana - 3322 0053
- Conjunto Habitacional "Chafik Haddad" VILA DIGNIDADE Moradia Social - Rua Savéria Lia Rolfsen, 155 - JD Altos do CECAP - Cep: 14.808-294 - 3336- 5445
- Conjunto Habitacional "Maria Salinas" - RECANTO FELIZ - Rua Eloy Rodríguez, 50 - Vila Xavier - Cep: 14.810-020 - 3324-6662

Na Secretaria de Direitos Humanos, os materiais de limpeza serão utilizados por servidores públicos municipais lotados nas unidades e equipes internas responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços. São essas unidades:

- CENTRO DA JUVENTUDE – Av. Domingos Francisco de Paula, nº 395, Jardim Pinheiros;
- CASA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA;
- CASA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS;



Nas Secretarias de Educação e Saúde, os materiais serão utilizados pelos servidores públicos municipais vinculados nas unidades UPA “AMELIA BERNARDINI CUTRALE” (CENTRAL), UPA “DR. ANTONIO ALONSO MARTINEZ (VILA XAVIER), UPA UPA “NEFALIA DE OLLIVEIRA LAUAR (VALLE VERDE), SAMU e para o Hospital de Retaguarda do Melhado da Secretaria de Saúde e diversas unidades da Secretaria da Educação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

A aquisição está alinhada à Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária do Município. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comunicação interna da solicitação.

Os recursos que serão utilizados para as despesas serão próprios, federais e estaduais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao contratar um fornecedor de produtos de limpeza, é fundamental estabelecer requisitos claros que assegurem a capacidade da empresa em atender às necessidades específicas do Município. O fornecedor deverá oferecer produtos de qualidade comprovada, adequados aos padrões de higiene e limpeza exigidos para ambientes públicos, garantindo condições seguras e saudáveis para os usuários. Além disso, deverá disponibilizar uma variedade de itens compatíveis com as demandas dos espaços municipais, incluindo produtos para pisos, superfícies, sanitários, vidros e demais necessidades, todos em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, devendo ser ofertados conforme as características, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.1. Exige-se para todos os produtos 1 (uma) amostra que deverá ser entregue pelo fornecedor vencedor da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do pregoeiro.

4.1.1. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

4.2. SOMENTE PARA EMPRESA(S) VENCEDORA(S) será exigido junto à proposta, DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos solicitados a seguir.

4.3. Apresentar os documentos citados abaixo, em fotocópia por e-mail, assinada e autenticada digitalmente, no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está



sob controle sanitário;

4.3.1.1. Para a comprovação da comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

4.3.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

4.3.2. Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

4.3.3. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

4.3.3.1. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item 4.3.3, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

4.3.4. Caso algum produto seja isento das solicitações acima, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE DETERMINADO PRODUTO É ISENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

4.3.5. A Declaração e documentação exigida acima, referente as cláusulas 4.3.1 à 4.3.3 e seus subitens, só será enviada pelas empresas, de produtos que a lei exigir. Se a empresa ou produto que a empresa fornece ou fabrica não é exigido por lei, evidentemente não deverão ser enviados, sendo necessária apenas a declaração solicitada no itemn 4.3.4.

4.3.6. Será exigido o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), Licença Ambiental e Licença Sanitária, somente do licitante vencedor, caso o mesmo seja fabricante dos itens PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA do Termo de Referência, ficando os demais licitantes dispensados de tal obrigação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

4.4. A contratada deverá entregar os bens requisitados, por um período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e organizada juntamente com as unidades requisitantes, atendendo à necessidade de cada equipamento. Todas as entregas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Durante o recebimento, os produtos serão conferidos, observando-se especialmente:

- datas de validade registradas nas embalagens;
- inviolabilidade das embalagens e dos pacotes;
- integridade e conformidade com as especificações contratadas.



4.5.1. Embalagens violadas, danificadas ou que apresentarem qualquer dúvida quanto à qualidade ou procedência do produto não serão aceitas.

4.6. Todas as despesas relativas a embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como quaisquer outros custos decorrentes da entrega, correrão integralmente por conta da Contratada.

4.7. O objeto será inicialmente recebido provisoriamente, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. Caso sejam identificadas irregularidades, o Contratante poderá:

b) Se a irregularidade for relativa às especificações:

a.1) rejeitar o item, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la conforme orientação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

b) Se a irregularidade for relativa à quantidade ou partes faltantes:

b.1) determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá realizá-la conforme indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após verificada a plena conformidade da quantidade, especificações e validade contratual dos itens, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento ou Recibo assinado pelo servidor responsável.

4.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos, devidamente atestados pela Secretaria requisitante. A quitação será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de transferência bancária, em conformidade com as regras dos convênios vigentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes, número de unidades e frequência diária de limpeza e higienização.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA
DE ARARAQUARA

RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

PRODUTO	CECAP	CRUZEIRO	HORTEN	MARIA LUIZA	PQ S. PAULO	SÃO RAFAEL	SELMI DEY	VALE DO SOL	VALLE VERDE	YOLANDA	CENTRO POP	CREAS	SECRETARIA	RECANTO FELIZ	VILA DIGNIDADE	QTD TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1L	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	300	1160	1.720	80	40	4.300
ALCOOL 70% - 1L	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	185	630	1.020	60	10	2.505
ALCOOL 92,8% - 1L	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	220	820	48	10	1.758
ALCOOL GEL 70% - 1L	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	280	516	5	1	1.462
AMACIANTE ROUPAS - 2L	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	60	350	432	10	1	973
BALDE DOMESTICO C/ ALÇA 20LTS.	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	15	75	148	4	5	367
CESTO FECHADO P/LIXO CAP.100 LT BRANCO/PRETO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	5	14	43	2	1	85
CESTO P/ LIXO 10L TELADO S/ TAMPA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	22	56	4	1	143
CESTO PLAST. P/ LIXO 60L C/ TAMPA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	17	42	2	1	92
DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM 01 LT.	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	250	760	1.140	30	30	2.860
DESODORIZADOR AEROSOL C/ 360 ML	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	60	150	252	20	20	622
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	300	1.080	1.356	40	40	4.016
DESINFETANTE LIQUIDO DE 5L	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	120	266	567	40	36	1.429

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA
DE ARARAQUARA

RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

ESCOVA OVAL P/ LAVAR ROUPAS - UM	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	20	40	72	1	5	198
ESCOVA (VASSOURA) LIMP. VASO SANITARIO C/ SUPORTE - UM	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	35	96	4	1	266
ESPONJA DUPLA FACE - UNIDADE	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	300	820	540	60	50	2.520
FLANELA P/ LIMPEZA 50X30 - UM	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	50	266	384	20	20	1.340
FOSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 - PCT C/ 10 CX	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	24	48	53	12	4	291
GUARDANAPO TECIDO BRANCO - UM	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	300	408	50	30	1.448
INSETICIDA DOMESTICO 300ML	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	20	190	192	10	12	544
LA DE AÇO 8UN CADA 60G (BOM BRIL)	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	50	250	288	20	20	1.228
LIMPA ALUMINIO 500ML	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	104	118	5	4	351
LIMPADOR MULTIUSO C/ 500ML	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	75	270	624	20	30	1.619
LUSTRA MOVEIS C/200ML	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	60	44	264	10	10	508
PÁ DE ALUMINIO RETA PARA LIXO	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	35	48	1	3	152

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA
DE ARARAQUARA

RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA. FARDO C/ 64 ROLOS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	50	174	230	10	12	716
PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM C/1.000FLS.	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	200	672	464	20	10	1.846
PEDRA SANITARIA - UNIDADE	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	20	134	660	36	24	1.474
PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA - 12 UNIDADES	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	50	74	146	1	4	395
QUEROSENE PARA LIMPEZA 1L	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	60	160	228	36	1	605
RODO DE ALUMINIO DE 40 CM C/ CABO	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	20	30	1	4	121
RODO DE ALUMINIO DE 60 CM COM CABO	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	24	42	1	4	137
RODO DE PIA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	31	56	2	4	123
SABAO ALVEJANTE PO 800G	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	500	760	1.176	12	10	2.818
SABAO BARRA - pct c/ 5un	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	50	134	216	10	8	658
SABONETE LIQUIDO GALÃO 5L	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	180	418	291	10	7	1.406
SACO BRANCO DE PANO (ALVEJADO)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	332	560	36	35	2.063
SACO DE LIXO PRETO 15/20 LTS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	77	69	12	18	246
SACO DE LIXO PRETO 50/60 LTS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	12	112	62	12	1	239

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA
DE ARARAQUARA

RUA TREZE DE MAIO,1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

SACO DE LIXO PRETO 100 LTS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	20	118	117	24	24	363
SAPONACEO CREMOSO 300ML	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	0	144	180	10	7	581
VASSOURA C/CABO NYLON TIPO NOVICA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	24	76	42	4	6	212
VASSOURA DE PALHA C/ CABO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	38	28	1	4	111
LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO PEQUENO	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	20	124	1.114	5	1	2.764
LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO MEDIO	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	50	292	1.088	5	1	2.936
LUVA LATEX P/LIMPEZA TAMANHO GRANDE	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	50	172	848	5	1	2.576
FRASCO PULVERIZADOR	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	24	46	132	6	6	334

PRODUTO	DIRETOS HUMANOS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	QTD TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 1L	100	4.744	30.000	34.844
ALCOOL 70% - 1L	70	15.670	24.000	39.740
ALCOOL 92,8% - 1L	30	0	0	30



ALCOOL GEL 70% - 1L	30	2.320	8.300	10.650
AMACIANTE ROUPAS - 2L	20	0	10.000	10.020
BALDE DOMESTICO C/ ALÇA 20LTS.	10	41	2.700	2.751
CESTO FECHADO P/LIXO CAP.100 LT BRANCO/PRETO	4	60	135	199
CESTO P/ LIXO 10L TELADO S/ TAMPA	30	60	2.000	2.090
CESTO PLAST. P/ LIXO 60L C/ TAMPA	0	60	1.330	1.390
DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM 01 LT.	30	1.822	0	1.852
DESODORIZADOR AEROSOL C/ 360 ML	30	63	135	228
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	100	6.104	36.700	42.904
DESINFETANTE LIQUIDO DE 5L	30	630	4.000	4.660
ESCOVA OVAL P/ LAVAR ROUPAS - UM	20	136	670	826
ESCOVA (VASSOURA) LIMP. VASO SANITARIO C/ SUPORTE - UM	10	0	2.000	2.010
ESPONJA DUPLA FACE - UNIDADE	50	2.260	23.400	25.710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio		Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio		Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo		Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo		Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo		Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo		Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto							

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

a esta contratação.

Tabela 03: Matriz de Riscos

Risco 1

Probabilidade

Falha na pesquisa de preço dos itens

() Baixa (X) Média () Alta

Dano potencial

Ocorrência de preços inexequíveis ou acima do estimado ocasionando o fracasso da licitação

Ação preventiva

Realização de pesquisa de preço conforme descrição do objeto

Responsável

Setor de compras/cotação

Ação de Contingência

Avaliar a possibilidade de troca do objeto para consecução do mesmo objetivo

Responsável

Setor solicitante/demandante

Risco 2

Probabilidade

Falha na análise de alinhamento dos itens e das quantidades demandadas pelas unidades

() Baixa (X) Média () Alta

Dano potencial

Contratação de quantidades que não correspondem a real necessidade do órgão.

Ação preventiva

Analisar quantidades demandadas e consumidas em contratações anteriores, além de acrescentar quantidades que sejam necessárias.

Responsável

Setor de compras/cotação

Ação de Contingência

Avaliar a possibilidade de troca do objeto para consecução do mesmo objetivo

Responsável

Setor solicitante/demandante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

MATRIZ DE RISCO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 22

TIPO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
OCORRÊNCIA DE DANOS DEVIDO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE MÁ QUALIDADE OU INCORRETO.	NECESSIDADE DE TROCA DOS MATERIAIS PREVIAMENTE ADQUIRIDOS. AUMENTO NOS CUSTOS. PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU MATERIAIS ESTOCADOS	A CONTRATADA DEVERÁ ADQUIRIR OS PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM OS DESCRITIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CONTRATADA
OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O AUMENTO DO SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUMENTO DE CUSTOS	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO	CONTRATADA
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO	AUMENTO DOS CUSTOS	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	MUNICÍPIO, QUE PODERÁ ADITAR O CONTRATO, RECOMPONDO O SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SE RESTAR CARACTERIZADO QUE SE TRATA DE FATO DE PRÍNCIPE.
RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍVEIS AO CONTRATANTE	FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS FUTURAS DA CONTRATADA	CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE RESCISÃO E ANULAÇÃO CONTRATUAL, DISPONDO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REEMBOLSO DOS CUSTOS INCORRIDOS PELA CONTRATADA.	CONTRATANTE
VARIAÇÃO DOS PREÇOS DECORRENTE DE FATOS ORDINÁRIOS E PREVISÍVEIS	AUMENTO DOS CUSTOS	CONCESSÃO DE REAJUSTE	CONTRATADA

■ RISCO BAIXO ■ RISCO MÉDIO ■ RISCO ALTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Prob	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Álea Extraordinária	Desastres naturais: Terremotos, furacões, inundações ou incêndios florestais que afetam as instalações de produção ou as áreas de cultivo.	Danos às infraestruturas, interrupção da cadeia de suprimentos, perda de colheitas.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada
02	Álea Extraordinária	Crises Sanitárias: Pandemias como a COVID-19, que afetam a força de trabalho e a capacidade de operar.	Interrupções na produção, escassez de insumos, problemas logísticos.	C	C	Moderado	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada
03	Álea Extraordinária	Contaminações Tóxicas e Patogênicas: Contaminação por patógenos como Salmonella, Listeria ou E. coli, ou por substâncias químicas tóxicas (pesticidas, metais pesados).	Risco à saúde dos consumidores, recalls de produtos, danos à reputação.	C	C	Moderado	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada
04	Álea Extraordinária	Crises Econômicas ou Políticas: Sanções comerciais, alterações nas políticas de importação/exportação ou crises	Aumento de custos, escassez de insumos, interrupção no mercado.	C	C	Moderado	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

		econômicas que afetam a cadeia de suprimentos.						
05	Álea Extraordinária	Inovações Tecnológicas Disruptivas: Novas tecnologias que tornam obsoletas as práticas ou equipamentos existentes.	Necessidade de investimento em novas tecnologias, treinamento adicional.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratada
06	Álea Extraordinária	A criação de um novo imposto sobre o produto.	Aumento do valor do produto.	B	B	Baixo	Avaliação da situação e execução de medidas para resolução conforme acontecimento	Contratante

ANA PAULA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social